

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1021



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Decisões .....	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.705, DE 11 DE JANEIRO DE 2024*****Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, área que específica.***

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para execução de obras de implantação de piscinão, uma área de terra de propriedade de UCRÂNIA EMPREENDIMENTOS LTDA., objeto da matrícula nº 169.097, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, medindo para área de desapropriação o total de 14.718,24m<sup>2</sup>, dentro dos perímetros abaixo descritos:

"Inicia-se no ponto **A1**, localizado na confrontação do lote 1 e com a Rua Adam Burger; deste ponto segue em reta por trinta metros e cinquenta e quatro centímetros (30,54m) e com azimute de 90°25'54" até encontrar o ponto **A2**; deste ponto segue em reta por três metros e trinta e quatro centímetros (3,34m) e com azimute de 90°25'54" até encontrar o ponto **3**; deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio de sessenta e um metros e oitenta e quatro centímetros (61,84m), desenvolvimento de vinte e um metros e cinco centímetros (21,05) e ângulo central de 19°21'57" até encontrar o ponto **J9**; sendo que do ponto **A1** ao ponto **J9** confronta com a Rua Adam Burger; deste ponto deflete à direita e segue em reta por setenta e um metros e noventa e seis centímetros (71,96m) e com azimute 169°37'52", até encontrar o ponto **J8**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por quarenta e oito metros e setenta e três centímetros (48,73m) e com azimute 147°01'05", até encontrar o ponto **J7**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por sessenta e dois metros e oitenta centímetros (62,80m) e com azimute 140°03'12", até encontrar o ponto **J6**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por quatorze metros e seis centímetros (14,06m) e com azimute 44°55'41", até encontrar o ponto **MJ**, sendo que do ponto **J9** ao ponto **MJ** confronta com o lote 20-C; deste ponto deflete à direita e segue em reta por cento e vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros (124,45m) e com azimute 158°37'11", até encontrar o ponto **J1**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por vinte e sete metros e oito centímetros

(27,08m) e com azimute de 66°37'16", até encontrar o ponto **J2**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por vinte e um metros e vinte e três centímetros (21,23m) e com azimute de 1°59'29", até encontrar o ponto **J2-A**; deste ponto deflete à direita e segue em reta por trinta metros e

Decreto nº 3.705/24 02

oitenta e cinco centímetros (30,85m) e com azimute de 139°06'55", até encontrar o ponto **2A**, sendo que do ponto **J2-A** ao ponto **2A** confronta com o lote 20-B; deste ponto deflete à direita e segue em reta por trinta e um metros e sessenta centímetros (31,60m) e com azimute de 250°23'24", até encontrar o ponto **A10**; deste ponto segue em reta por trinta e um metros e sessenta centímetros (31,60m) e com azimute de 250°23'24", até encontrar o ponto **A11**; deste ponto segue em reta por um metro e dezenove centímetros (1,19m) e com azimute de 250°23'24", até encontrar o ponto **20**, sendo que do ponto **2A** ao ponto **20** confronta com a Área Verde V objeto da Matrícula 94.413 desta Serventia; deste ponto deflete à direita e segue em reta por vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros (22,74m) com azimute de 319°06'55" até encontrar o ponto **21**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por vinte e um metros e setenta e seis centímetros (21,76m), com azimute de 315°04'47" até encontrar o ponto **22**, sendo que do ponto **20** ao ponto **22** confronta com o lote 19; deste ponto segue em reta por quinze metros e oitenta centímetros (15,80m) com azimute de 315°04'47" até encontrar o ponto **23**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por quatro metros e noventa e oito centímetros (4,98m) com azimute de 314°09'17" até encontrar o ponto **24**, sendo que do ponto **22** ao ponto **24** confronta com o lote 18; deste ponto segue em reta por quatro metros e noventa e oito centímetros (4,98m) com azimute de 314°09'17" até encontrar o ponto **25**; deste ponto deflete à direita e segue em reta por sete metros e quinze centímetros (7,15m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **26**, sendo que do ponto **24** ao ponto **26** confronta com o lote 17; deste ponto segue em reta por doze metros e oito centímetros (12,08m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **27**, sendo que do ponto **26** ao ponto **27** confronta com o lote 16; deste ponto segue em reta por doze metros e oito centímetros (12,08m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **28**, sendo que do ponto **27** ao ponto **28** confronta com o lote 15; deste ponto segue em reta por onze metros e setenta e cinco centímetros (11,75m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **29**; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por trinta e três centímetros (0,33m) com azimute de 314°00'35" até encontrar o ponto 30, sendo que do ponto **28** ao ponto **30** confronta com o lote 14; deste ponto segue em reta por doze metros (12,00m) com azimute de 314°00'35" até encontrar o ponto **31**, sendo que do ponto **30** ao ponto **31** confronta com o lote 13; deste ponto segue em reta por vinte e três metros e setenta e três centímetros (23,73m) com azimute de 314°00'35" até encontrar o ponto **32**; deste ponto deflete à direita e segue em reta por treze metros e sessenta e um centímetros (13,61m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **33**, sendo que do ponto **31** ao ponto **33** confronta com o lote 12; deste ponto



segue em reta por doze metros e oitenta e cinco centímetros (12,85m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **34** sendo que do ponto **33** ao ponto **34** confronta com o lote 11; deste ponto segue em reta por doze metros e dezessete centímetros (12,17m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **35**, sendo que do ponto **34** ao ponto **35** confronta com o lote 10; deste ponto segue em reta por três metros e sessenta e nove centímetros (3,69m) com azimute de 321°35'16" até encontrar o ponto **36**; deste ponto deflete à direita e segue em reta por seis metros e vinte e sete centímetros (6,27m) com azimute de 326°51'17" até encontra o ponto **37**, sendo que do ponto **35** ao ponto **37** confronta com o lote 09; deste ponto segue em reta por treze metros e vinte e seis centímetros (13,26m) com azimute de 326°51'17" até encontrar o ponto **38**, sendo que do ponto **37** ao ponto **38** confronta com o lote 08; deste ponto segue em reta por treze

Decreto nº 3.705/24 03

metros e vinte e seis centímetros (13,26m) com azimute de 326°51'17" até encontrar o ponto **39**, sendo que do ponto **38** ao ponto **39** confronta com o lote 07; deste ponto deflete à direita e segue em curva por treze metros e quarenta e nove centímetros (13,49m) com raio de noventa e um metros e oitenta e quatro centímetros (91,84m) e ângulo central de 8°24'46" até encontrar o ponto **40**, sendo que do ponto **39** ao ponto **40** confronta com o lote 06; deste ponto deflete à direita e segue em curva por treze metros e sessenta centímetros (13,60m) com raio de noventa e um metros e oitenta e quatro centímetros (91,84m) e ângulo central de 8°29'02" até encontrar o ponto **41**, sendo que do pronto **40** ao ponto **41** confronta com o lote 05; deste ponto deflete à direita e segue em curva por sete metros e noventa e dois centímetros (7,92m) com raio de noventa e um metros e oitenta e quatro centímetros (91,84m) e ângulo central de 4°56'19" até encontrar o ponto **42**; deste ponto segue em reta por sete metros e sessenta e cinco centímetros (7,65m) com azimute de 348°25'45" até encontrar o ponto **43**, sendo que do ponto **41** ao ponto **43** confronta com o lote 04; deste ponto deflete à direita e segue em reta por dezessete metros e vinte e cinco centímetros (17,25m) com azimute de 349°37'52" até encontrar o ponto **44**, sendo que do ponto **43** ao ponto **44** confronta com o lote 03; deste ponto segue em reta por dezesseis metros e vinte e um centímetros (16,21m) com azimute de 349°37'52" até encontrar o ponto **45**, sendo que do ponto **44** ao ponto **45** confronta com o lote 02; deste ponto deflete à direita e segue em reta por quarenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros (45,94m) com azimute de 350°22'42" até encontrar o ponto **A1**, ponto inicial deste perímetro, sendo que do ponto **45** ao ponto **A1** confronta com o lote 01."

**Art. 2º** Fica a Prefeitura de Itupeva autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 11 de janeiro de 2024; 58º da Emancipação Política do Município.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

**CAMILLA GONÇALVES VILLELA MENDONÇA**

**Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano**

Decreto nº 3.705/24 04

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

## Portarias

### PORTARIA Nº 10.695, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**EXONERA** a pedido **CAVINO ROCHA TANESE**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido, **CAVINO ROCHA TANESE**, RG nº 29.398.321-5 SSP/SP, CPF 278.768.518-86, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 10.692, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**



**EXONERA** a pedido *GHYSLAINE TAVARES DE ANDRADE GUEDES*, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, **GHYSLAINE TAVARES DE ANDRADE GUEDES**, RG nº 17.470.878-6 SSP/SP, CPF 185.084.588-35, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 10.689, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

**EXONERA** a pedido *JOÃO CARLOS TOSI*, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido, **JOÃO CARLOS TOSI**, RG nº 45.169.963-4 SSP/SP, CPF 398.652.718-42, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 12 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, contando seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 10.687, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**EXONERA** a pedido *JOHN CSANADI*, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido, **JOHN CSANADI**, RG nº 46.923.484-2 SSP/SP, CPF 353.842.428-41, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 10.680, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**EXONERA** a pedido *IRINEU FERRAZ CARVALHO*, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica



do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido, **IRINEU FERRAZ CARVALHO**, RG nº 69511159 SSP/SP, CPF 628.415.728-20, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 10 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - **DECLARA** vago o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**  
**PORTARIA Nº 10.679, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

***EXONERA** a pedido **EMILI FOFANO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.*

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, **EMILI FOFANO**, RG nº 396029048 SSP/SP, CPF 476.895.068-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 10 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - **DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do**

**cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**  
**PORTARIA Nº 10.677, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

***EXONERA** a pedido **RITA DE CÁSSIA BONEQUINI**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.*

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, **RITA DE CÁSSIA BONEQUINI**, RG nº 336655290 SSP/SP, CPF 357.560.858-07, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º** - **DECLARA** vago o cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**  
**PORTARIA Nº 10.676, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

***EXONERA** a pedido **CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.*

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido, **CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES**, RG nº 30.642.957-3 SSP/SP, CPF 275.601.308-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito, bem como considerar rescindido o seu contrato de



trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 10.675, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

***EXONERA** a pedido **MILENA LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.*

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, **MILENA LIMA OLIVEIRA**, RG nº 52.537.774-8 SSP/SP, CPF 318.442.998-99, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

## Atos Administrativos

### Decisões

#### Termo de Conclusão

**No dia 03/janeiro/2024, faço conclusos ao Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, senhor Percy José Cleve Küster. Decisão.**

**1.** Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano nominado **VILA MACAN**.

**2.** Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S)** conforme o disposto no inciso II do artigo 13 do mesmo diploma legal.

**3.** A partir do óbito dos proprietários tabulares, os herdeiros promoveram o retalhamento do imóvel mais bem descrito na matrícula número **34.468** do 1º Oficial de Imóveis de Jundiáí, com área aproximada de 37.300,00m², através da alienação de partes ideais.

**4.** Em face da alienação de partes ideais, a área de acima mencionada resultou em 35 (trinta e cinco) lotes, como dimensões variadas e, ainda, 3 (três) vias públicas.

**5.** Percebe-se, então, que o parcelamento do solo foi efetivado com a utilização da estrutura do condomínio voluntário.

**6.** A grave situação decorrente da proliferação desses casos de parcelamentos irregulares do solo, porém, acabou por levar a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo a tomar medidas destinadas a impedir a difusão e a multiplicidade desta prática (Processos CG 59.044/81, 2.588/00 e 8.505/00) e, ainda, a permitir, quando possível, que os interessados obtenham sua regularização, conforme itens 152 a 155.3, 216 e 217, do Tomo II das NSCGJSP.

**7.** É de se destacar, ainda, que o Desembargador Luís de Macedo prolatou no Processo CG 2.588/00 decisões com força normativa que obrigou os Tabeliães de Notas do Estado de São Paulo a não lavrar instrumento público que envolva alienação de parte ideal que possa caracterizar fraude à lei do parcelamento do solo urbano.

**8.** A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira *via crucis* para a efetiva regularização.

**9.** Pois bem.

**10.** A **Vila Macan** é parcelamento clandestino consolidado havia mais de **20** (vinte) anos.

**11.** Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.

**12.** Trata-se de **núcleo urbano informal** devidamente consolidado, sendo certo que os titulares de partes ideais, em verdade, são titulares de áreas certas, definidas e cujas medidas e limites divisórios são respeitados pelos demais titulares de partes ideais.

**13.** É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeram como meta, como escopo, **(a)** a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e **(b)** a titulação de seus ocupantes.

**14.** Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana - Reurb -, exatamente com o escopo de promover a efetiva titulação dos titulares de partes ideais da **Vila Macan**

**15.** Deixo de determinar o efetivo cumprimento do determinado pelo §2º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, haja vista **(a)** se tratar de desdobro da gleba em lotes com dimensões certas, conhecidas e respeitadas pelos confrontantes havia mais de 20 (vinte) anos e **(b)** o perímetro da gleba especializado na matrícula 34.468 e



respeitando pelos confrontantes desde a abertura do folio em comento.

**16.** Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 03 de janeiro de 2024

**Percy José Cleve Küster**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

.....